



Publicado no Oficial
07 a 08 outubro/09
em 08/10/09

LEI MUNICIPAL Nº 777/2009

Acrescenta Alíneas "a" nos incisos I e II do Art. 1º da Lei Municipal 759/2009".

Marta Maria de Araujo, Prefeita Municipal de Eldorado, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentadas as alíneas "a" nos incisos I e II do Art. 1º da Lei Municipal 759/2009".

Art. 1º - ...

I - ...

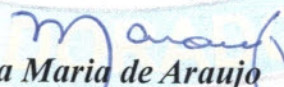
a) ficam excluídos os supermercados citados no caput, no inciso I, com área edificada inferior a 800 m² (oitocentos metros quadrados) e aqueles que já dispunham de praça de alimentação.

II - ...

a) as farmácias e drogarias com área edificada inferior a 200 m² (duzentos metros quadrados) de 03 (três) a 06 (seis) assentos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado, em 08 de setembro de 2009.


Marta Maria de Araujo
Prefeita Municipal

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo Nº <u>543/2009</u>
12 NOV. 2009
Recebido (x) Expedido ()